



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.181/92.....

"Modifica o artigo 2º da Lei nº 1.060
e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo da Lei nº 1.060/90 de 11 de
abril de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 2º - O atendimento ao público será realizado
no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande -
MT., ..13 de março de 1992.....



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL